

DESPACHO CONJUNTO N° 03/2020

ASSUNTO: Programa de Bolsas de Doutoramento da ULHT – Triénio 2020/2023

No cumprimento do disposto no nº3 do artigo 1º do Regulamento Geral do programa de Bolsas de Doutoramento da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias e para o triénio 2020/2023, decide-se:

1. São abrangidos os programas de doutoramento, em:

Programa de Doutoramento	Nº de Bolsas a atribuir
Arquitetura*	Máximo de 8 (oito)
Arte dos Media*	
Ciências da Comunicação	
Doutoramento em Ciências da Saúde (em parceria com Alcalá)	
Educação	
Educação Física e Desporto	
Informática - Novos Media e Sistemas Ubíquos	
Museologia	
Urbanismo	

* O número de bolsas a atribuir nos Programas de Doutoramento em associação será de 4 (quatro) para cada Instituição, resultante da divisão igualitária das bolsas autorizadas pela entidade instituidora.

2. Para a verificação dos requisitos de manutenção da bolsa, anualmente, e até 31 de janeiro, devem as direções de curso enviar à reitoria a lista nominal dos/das bolseiros/as, com indicação do cumprimento dos requisitos impostos, para homologação conjunta do Reitor e Administrador, e envio aos serviços para os devidos efeitos.

3. Os/as bolseiros/as devem proceder à inscrição no ano letivo seguinte após conhecimento das classificações.

4. Condições específicas das responsabilidades financeiras no triénio:

4.1. Os (as) bolseiros(as) estão isentos do pagamento de:

- 4.1.1. Propina;
- 4.1.2. Taxa de Entrega de Tese;

4.2. Os(As) bolseiros/as estão obrigados ao pagamento de:

- 4.2.1. Candidatura;
- 4.2.2. Seguro escolar, anualmente;
- 4.2.3. Inscrição/matricula no primeiro ano;
- 4.2.4. Certidões/Declarações, e Cartas Doutorais.

4.3. A Bolsa não suporta qualquer outra despesa.





5. Os/As bolseiros/as podem requerer prorrogação do período de benefício da Bolsa por:

- 5.1. um período complementar, desde que não ultrapasse o dobro da duração regulamentar dos 3^{os} ciclos (12 semestres) e nos termos definidos no nº 3 do artigo 2º do Regulamento Geral;
- 5.2. as prorrogações autorizadas pela Direção do Curso, devidamente justificadas, são remetidas à homologação do Reitor e do Administrador para posterior encaminhamento aos serviços competentes;
- 5.3. o não cumprimento do ponto 5.1 implicará a perda da bolsa de estudos e caso o(a) aluno(a) deseje continuar, deverá efetuar os pagamentos devidos para prosseguimento e conclusão dos grau, de acordo com as taxas e emolumentos instituídos.

6 . O Programa de Bolsas de Doutoramento da ULHT rege-se-á pelo Regulamento Geral aprovado pelo Despacho Conjunto nº 02/2019, de 10 de janeiro, em vigor.

Lisboa, 4 de fevereiro de 2020.

O Reitor

Prof. Doutor Mário C. Moutinho

O Administrador

Prof. Doutor Manuel de Almeida Damásio